

AAC 07/SI/2017

Sistema de Incentivos Inovação Produtiva – SI INOVAÇÃO PRODUTIVA

<p>Objetivos e prioridades</p>	<p>Este Aviso enquadra-se nos Programas Indústria 4.0 e Interface no âmbito do Programa Nacional de Reformas.</p> <p>Aumentar o investimento empresarial das grandes empresas em atividades inovadoras (produto ou processo), reforçando o investimento empresarial em atividades inovadoras, promovendo o aumento da produção transacionável e internacionalizável e a alteração do perfil produtivo do tecido económico, através do desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D (investigação e desenvolvimento tecnológico) e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos e ainda para a criação de emprego qualificado.</p> <p>Reforçar a capacitação empresarial das PME para o desenvolvimento de bens e serviços, através do investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para sua progressão na cadeia de valor.</p> <p>Enfoque a investimentos no domínio da diferenciação, diversificação e inovação, na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, no quadro de fileiras produtivas e de cadeias de valor mais alargadas e geradoras de maior valor acrescentado.</p>
<p>Tipologia de projetos</p>	<p>a) Criação de um novo estabelecimento. b) Aumento da capacidade de um estabelecimento já existente. c) Diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento. d) Alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente.</p>
<p>Área geográfica</p>	<p>Regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve). Exclusão dos territórios de baixa densidade, exceto em projetos multiregiões com uma componente minoritária de investimentos localizados em territórios de baixa densidade.</p>
<p>Âmbito setorial</p>	<p>Atividades económicas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico para as regiões alvo ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.</p>
<p>Natureza dos beneficiários</p>	<p>Empresas de qualquer dimensão, natureza e sob qualquer forma jurídica.</p>

CrITÉrios específicos de acesso

- a) Contribuir para os objetivos e prioridades estabelecidos;
- b) Apresentar uma despesa elegível total, aferida com base nos dados apresentados na candidatura, inferior a 25 milhões euros;
- c) Apresentar um mínimo de despesa elegível total por projeto de 75 mil euros;
- d) Obtenção ou atualização do estatuto PME com a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt);
- e) O investimento deve ser sustentado por uma análise estratégica;
- f) Comprovação (quando aplicável) do financiamento bancário e da realização mínima de 25% dos capitais próprios do projeto, até à data do primeiro pagamento;
- g) No caso de candidaturas ao POR Lisboa do setor do turismo que visem o apoio a unidades hoteleiras, apenas serão consideradas admissíveis, as que tiverem por objetivo criar unidades de 5 estrelas, em edifícios classificados como monumentos nacionais ou imóveis de interesse público, integrados em zonas históricas;
- h) No caso do candidato ser uma Não PME (grande empresa), acrescem ainda os seguintes requisitos:
 - i. Contribuir de forma relevante para a internacionalização e orientação transacionável da economia portuguesa;
 - ii. Apresentar um impacto relevante em termos de criação de emprego qualificado;
 - iii. Apresentar um impacto relevante ao nível do seu efeito de arrastamento sobre a atividade económica, em particular sobre as PME;
 - iv. Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3);
 - v. Apresentar um grau de novidade e difusão ao nível mercado nacional ou mercado internacional (não é considerada a inovação apenas ao nível da empresa);
 - vi. Garantir que da realização do investimento apoiado não resulta uma perda substancial de postos de trabalho noutra região da União Europeia;
 - vii. Demonstrar o efeito de incentivo, sendo observadas as seguintes condições em particular:
 - 1. O projeto não pode estar iniciado à data da candidatura;
 - 2. Quando na ausência do financiamento, a realização do investimento na respetiva região não teria sido suficientemente rentável para o beneficiário, resultando assim no encerramento de um estabelecimento existente nessa região ou na sua não realização;
- i. Cumprir o seguinte indicador Impacto do Investimento (II):

$$II = \left(\frac{\text{Despesa Elegível}^{(*)}}{\left(\text{Activo Fixo Líquido}^{(**)} \right)_{\text{Pré-Projeto}}} \right) \geq 10\%$$

(*) – Despesa Elegível – despesa previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 32.º do RECI, apurada após análise da candidatura;

(**) – Ativo Fixo Tangível e Ativo Fixo Intangível.

- j. Ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, considerando para o efeito como início dos trabalhos quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro. A compra de terrenos e os trabalhos preparatórios, como a obtenção de licenças e a realização de estudos de viabilidade,

	<p>não são considerados início dos trabalhos, conforme refere o n.º 23 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos para sinalização;</p> <p>k. Se o beneficiário tiver outra(s) candidatura(s) aprovada(s) nesta Tipologia de Investimento, a avaliação da candidatura submetida a este Aviso deve ter em conta os resultados contratados pelo beneficiário no projeto anterior.</p> <p>Nos projetos financiados pelo PO Regional Alentejo, PO Regional Lisboa e pelo PO Regional Algarve, não se aplicam o critério referido na alínea i).</p> <p>O ano de 2016 é utilizado como referência de pré-projeto.</p>
<p>Taxas de financiamento</p>	<p><i>Regiões NUTS II (Norte, Centro, Alentejo, Lisboa e Algarve):</i></p> <p>– Empresas: taxa base máxima de incentivo de 30%, que pode ser acrescida das majorações:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) Baixa Densidade (10 p.p.); ii) Sustentabilidade (10 p.p.); iii) Tipo de empresa <ul style="list-style-type: none"> . 10 p.p. a médias empresas; . 10 p.p. a micro e pequenas empresas que desenvolvam projetos com despesa elegível igual ou superior a 5 milhões de euros; . 20 p.p. a micro e pequenas empresas que desenvolvam projetos com despesa elegível inferior a 5 milhões de euros. <p><i>Região NUTS II Lisboa – Taxa máxima de financiamento de 40%</i> <i>Região NUTS II Algarve – Taxa máxima de financiamento de 60%</i></p>
<p>Forma e limite dos apoios</p>	<ul style="list-style-type: none"> . Incentivo reembolsável. <p>O plano de reembolso reveste as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Prazo total de reembolso de 8 anos, com período de carência de 2 anos e período de reembolso de 6 anos; . Para projetos de criação de novos estabelecimentos hoteleiros e conjuntos turísticos: Prazo total de reembolso de 10 anos, com período de carência de 3 anos e período de reembolso de 7 anos; . Isenção de reembolso de uma parcela do incentivo reembolsável, calculado em função da avaliação dos resultados do projeto. <p>O incentivo não pode exceder as taxas máximas, expressas em equivalente de subvenção bruta (ESB).</p>
<p>Dotação orçamental</p>	<p>244,5 M€ FEDER</p>
<p>Período de candidatura</p>	<p>De 07 de abril de 2017 a 26 de maio de 2017 (19 horas) – POR Lisboa e POR Alentejo De 07 de abril de 2017 a 02 de junho de 2017 (19 horas) – PO Competitividade e Internacionalização, POR Norte, POR Centro e POR Algarve.</p>